



**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/1300-0007173-8

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO PAGAMENTO**
- 18. DO REAJUSTE**
- 19. DA FONTE DE RECURSOS**
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**



ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo
licitante vencedor)**

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)**

**ANEXO VIII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL (se for o caso)**

**ANEXO IX – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE
LICITANTE**



CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

[Licitor conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)**] torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de licitação **MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa ao Registro de Preços para a contratação de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo II), que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO



4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**;

4.1.2. consórcio, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2)**;

4.1.3. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;

4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7)**.

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos



por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.1. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo VII.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.



5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)** ou **(CGL 2.2)**.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.3)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.



7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

7.5.5. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Lei Estadual nº13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto no item 23.6.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Poderá ser admitida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12)**.



7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO



9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de valor/percentual estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



10.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada do Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços, por meio eletrônico - **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, que fará parte do contrato como anexo.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;



- 12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 12.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- 12.8.2.6. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.8.2.7. estudos setoriais;
- 12.8.2.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.8.2.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;
- 12.8.2.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.9)**.
- 12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 12.11. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.



13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.2.1. cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

13.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.6. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo VII ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.4.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo IX deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no *site* www.sisacf.sefaz.rs.gov.br;

13.5.2.1. É dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02.

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VI.

13.6.2. a apresentação da declaração de que não emprega menor, na forma do Anexo VI, será dispensada se for adotada declaração eletrônica, conforme disposto no item 7.5.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:



13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2, CGL 4.2.7 e CGL 13.7.1)**.

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido na família informada no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 13.8)**, e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.9. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

13.10. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.10)**, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.13. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.13.1. Convocado o licitante na forma do item 13.13, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, considerando o item 23.4;



13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.17. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.18. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CEF, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante ou qualquer cidadão que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.



14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

15.4. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei Estadual nº 13.191/2009.

15.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.6. O prazo previsto no subitem 15.5 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.7. Previamente à assinatura da ata de registro de preços, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, ao Cadastro Informativo - CADIN/RS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

15.8. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

15.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será conforme o previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 15.10)**.



15.11. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 15.11)**.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O comprometente terá o prazo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.1.1. A publicação da súmula da Ata de Registro de Preços devidamente assinada é condição para a contratação.

16.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou de outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o comprometente, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento são as previstas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)** e na Cláusula Sexta do contrato, cuja minuta compõe o Anexo V do presente Edital.

18. DO REAJUSTE



18.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão reajustados, conforme disposto na Cláusula Oitava do contrato, cuja minuta compõe o Anexo V do presente Edital.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes dos contratos originados do objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto na Cláusula Terceira do contrato, cuja minuta compõe o Anexo V do presente Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

20.1. O comprometente obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996, durante a vigência da ata de registro de preços e da contratação.

20.2. O comprometente deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços e as demais obrigações específicas estabelecidas, quando for o caso, no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.2)**.

20.3. O comprometente deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.3)**.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia de execução do contrato se dará conforme o estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

22.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

22.2.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços e/ou o contrato.

22.2.2. apresentar documentação falsa;

22.2.3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- 22.2.4. falhar na execução do contrato;
- 22.2.5. fraudar a execução do contrato;
- 22.2.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.7. cometer fraude fiscal.
- 22.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
- 22.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- 22.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 22.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 22.10.
- 22.5. Para os fins do item 22.2.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.
- 22.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.6.1. multa:
- 22.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 22.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.
- 22.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
- 22.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
- 22.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.
- 22.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver
- 22.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



22.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

22.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

22.13. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

23.2. A adesão à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação ou o remanejamento dos quantitativos se dará nas condições estabelecidas no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 23.2)**.

23.3. As atas do certame serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.3.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.3.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.5. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações - CELIC.
CGL 1.1	Contratação, por registro de preço, de empresa prestadora de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, diesel, gás natural veicular, gasolina de aviação e querosene de aviação), lubrificantes (óleos lubrificantes e graxas), filtros (de ar, óleo e combustível) e lavagem para veículos, máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves de uso dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, observando as especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.
CGL 2.1	<p>Local de disponibilização do Edital: www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br.</p> <p>Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br, na área de Informações do Edital.</p> <p>Recursos: mediante login no portal www.compras.rs.gov.br.</p> <p>Credenciamento Pessoa Física: www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=secao&cod=42.</p> <p>Credenciamento Pessoa Jurídica: www.compras.rs.gov.br/fornecedores.</p>
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data:04/01/2021 Horário:09h
CGL 4.1.1	Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País.
CGL 4.1.2	Não será permitida participação de Consórcio.



CGL 4.2.7	<p>Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.</p> <p>Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:</p> <p>a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;</p> <p>b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados;</p> <p>c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;</p> <p>d) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971;</p> <p>e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e</p> <p>f) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:</p> <p>I - ata de fundação;</p> <p>II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;</p> <p>III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;</p> <p>IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;</p> <p>V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e</p> <p>VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;</p> <p>g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</p>
CGL 7.3	Menor taxa de administração.
CGL 7.12	Não será permitida a subcontratação.
CGL 10.11	0,01%
CGL 12.6.2	Critério estabelecido no art. 43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002.



CGL 12.9	Não aplicável.
CGL 13.7.1	Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
CGL 13.8	Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 122.
CGL 13.10	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: <u>site www.compras.rs.gov.br</u>
CGL 15.10	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
CGL 15.11	A partir da data da publicação da súmula da Ata no Diário Oficial do Estado.
CGL 16.1	O comprometente terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	12 meses.
CGL 16.5	Os locais da prestação dos serviços estão listados no item 6, Anexo II – Termo de Referência.
CGL 17.1	O pagamento à empresa, das despesas contratadas pelo Estado, deverá ser realizado conforme especificado a seguir: A data de apresentação das faturas, emitidas em nome de cada órgão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser feita quinzenalmente, no 9º e 24º dias do mês subsequente ao mês em que os serviços foram prestados e concluídos, sendo pagamento feito em até 30 dias após a apresentação da nota.
CGL 20.2	Não aplicável.
CGL 20.3	Comprovar rede de credenciamento, na época de assinatura do contrato, conforme lista do item 6, anexo I do Termo de Referência, item 1 - Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e item 2 - Órgãos da Brigada Militar que necessitam de pontos específicos.
CGL 21.1	Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato. a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades: I - caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



<p>II - seguro-garantia;</p> <p>III - fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VIII.</p> <p>b) O comprometente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.</p> <p>b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.</p> <p>c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).</p> <p>d) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.</p> <p>e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.</p> <p>f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.</p> <p>g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.</p> <p>h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.</p> <p>i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.</p> <p>j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.</p>



<p>k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:</p> <p>I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;</p> <p>II - prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;</p> <p>III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado;</p> <p>l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.</p> <p>m) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.</p> <p>n) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.</p> <p>n.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.</p> <p>o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.</p> <p>q) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:</p> <p>I - caso fortuito ou força maior;</p> <p>II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;</p> <p>III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;</p> <p>IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.</p> <p>r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.</p>
--



	<p>s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.</p> <p>t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.</p> <p>u) Será considerada extinta a garantia:</p> <p>I - com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;</p> <p>II - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.</p> <p>v) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993.</p>
CGL 23.2	Não será permitida a adesão à presente Ata.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do certame a ser instaurado, é a contratação, por registro de preço, de empresa prestadora de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, diesel, gás natural veicular, gasolina de aviação e querosene de aviação), lubrificantes (óleos lubrificantes e graxas), filtros (de ar, óleo e combustível) e lavagem para veículos, máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves de uso dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, observando as especificações estabelecidas no presente Projeto Básico.

As Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul figurarão como participantes da ata de registro de preços, firmando contrato próprio e independente da Administração Direta. Ressalta-se, também, que para a concretização do objeto do presente certame o Estado não fornecerá estrutura de espécie alguma, devendo o proponente fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessários à sua concreção.

2. JUSTIFICATIVA

A escolha da solução a ser contratada é uma das ferramentas mais importantes para a Administração Pública Estadual no que diz respeito a gestão de frotas. A partir disso a Administração vem repetindo a solução ao longo dos anos e novamente instaura as medidas necessárias para uma nova licitação.

A atual gestão qualificada dos serviços de abastecimento da frota vem permitindo um controle detalhado das despesas, facilitando o planejamento das necessidades, proporcionando uma melhor fiscalização da frota e, o mais importante, buscando redução dos custos da operação como um todo, gerando uma sustentabilidade econômica das contratações públicas para este fim. Contudo, em que pese a possibilidade toda de gerenciamento, é comum órgãos não darem a devida importância a uma gestão eficiente do objeto, considerando escassez de servidores e falta de expertise na gestão contratual.

Para tanto, buscando a modernização e o aperfeiçoamento do modelo existente, bem como o acompanhamento das mudanças que estão surgindo na gestão de abastecimento da frota, entre elas o uso de sistemas gerenciais e aplicativos pelas empresas privadas e órgãos públicos de outros Estados, o Departamento de Transportes do Estado do Rio Grande do Sul - DTERS tem servidores ativos que estão constantemente na busca por novidades oferecidas pelo mercado da área, que culminou neste novo termo de referência. Com isso, busca-se uma solução que propicie a modernização da gestão pública, com uso intensivo de tecnologia da informação e comunicação, possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público.

Atualmente a Gestão de abastecimento da Frota do RS é descentralizada, sendo o DTERS, departamento vinculado a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG), o responsável por sistematizar, orientar, fiscalizar e estabelecer normas, com vista à política oficial do transporte da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, ou seja, cada órgão participante do contrato tem um servidor responsável pela gestão da frota do órgão, que fiscaliza, operacionaliza e organiza valores de



abastecimento de cada veículo oficial, após, realiza o pagamento dos valores despendidos com abastecimento de sua frota.

Assim, objetiva-se com a nova contratação:

(a) melhor controle e fiscalização dos abastecimentos dos veículos do Estado do Rio Grande do Sul, com a comprovação do servidor que realizou o abastecimento no devido horário e endereço, visando diminuir gastos de recursos públicos identificando veículos que apresentem parâmetros insatisfatórios para abastecimentos, facilitando assim também o controle dos órgãos fiscalizadores;

(b) integração com outros sistemas do Estado que estejam relacionados a veículos e patrimônio, para obter informações em tempo real e poder emitir relatórios gerenciais mais precisos;

(c) maior agilidade e rapidez na tomada de decisão, para o usuário que utiliza o sistema para gestão da frota;

Por fim, informa-se que a frota de veículos ativos do Poder Executivo Estadual, em novembro de 2020, é composta por 17.561 veículos, destes são próprios 14.249 unidades.

3. DAS INFORMAÇÕES E DADOS A SEREM GERADOS/TRANSMITIDOS PELO MÉTODO/SISTEMA DA PROPONENTE

a – O método/sistema a ser ofertado na presente licitação deverá estar implementado em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento (indicando se com óleo diesel, álcool, gasolina, gás natural veicular, gasolina de aviação ou querosene de aviação, uso de Caminhão Comboio), lubrificação, troca de filtros de ar e óleo ou lavagem, indicando a quantidade envolvida, a data, local e quilometragem do veículo.

a.1 - Todos os dados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico, que faça o controle por usuário e com capacidade de transferência destes dados – em arquivo com extensão texto - para a SEPLAG/DTERS ou quem ela indicar (anexo II);

b - As alimentações de dados ao sistema, efetuadas nos pontos de abastecimento, deverão ser realizadas simultaneamente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo, equipamento, embarcação ou aeronave for lubrificado/abastecido, realizar troca de filtro ou lavagem, o operador do local responsável pela operação deverá, em tempo real, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema;

c - O sistema/método da proponente licitante deverá permitir a alimentação de dados/informações sobre os eventuais atendimentos feitos fora dos pontos de abastecimento que a proponente/licitante habilitou pelo seu sistema, tendo por objetivo evitar distorções nas informações de gestão e implementar a transmissão de dados (tem-se em vista o fato de que nem todas as demandas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, estão contidas na presente licitação, mas os dados relativos as mesmas deverão integrar o sistema de informações que gerenciará as aquisições de combustíveis, lubrificantes, filtros e lavagem);

d – O sistema/método proposto deverá possuir rotina de recepção de informações, através de EDI (com troca eletrônica de dados de forma segura), da SEPLAG/DTERS, referente aos cadastros de veículos, motoristas, órgãos, setores e serviços. Essas informações deverão ser recebidas, a qualquer tempo, pela contratada, à medida que forem transmitidas por SEPLAG/DTERS (ver layouts de arquivos ANEXO II);



d.1 - A periodicidade que são enviados os arquivos com as movimentações pra que sejam atualizadas pela empresa contratada para serem refletidos no sistema de abastecimento, será de 2 em 2 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana;

e - Quanto ao abastecimento, lubrificação, filtros e lavagem, devem ser transmitidas as seguintes informações, por atendimento (ver layouts de arquivos ANEXO II):

- Identificação do veículo com o prefixo DTERS (assim entendida a identificação do veículo através do seu respectivo número de cadastro) – que é aquele atribuído pelo Departamento de Transportes do Estado aos veículos do Poder Executivo Estadual,
- Identificação do fornecedor (razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuado o abastecimento/lubrificação/filtros/lavagem);
- Data e hora em que foi realizado o atendimento;
- Indicação de abastecimento ocorrido fora dos pontos de abastecimento habilitados pela prestadora de serviços;
- Leitura do hodômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento do abastecimento);
- Identificação do usuário do sistema de abastecimento/lubrificação/filtros e lavagem, por pelo menos dois métodos de autenticação (exemplo: senha e cartão) contendo matrícula do Estado (assim entendido o número de identificação funcional do servidor a ser fornecido pela SEPLAG/DTERS);
- Tipo de combustível (diferenciando gás natural veicular, gasolina, álcool, óleo diesel, se comum ou aditivado, gasolina de aviação e querosene de aviação) e a marca do filtro de ar e de óleo;
- Volume de combustível (Quantidade em litros, m³ do abastecimento/lubrificação) e quantidade de filtros;
- Valor gasto com o abastecimento/lubrificação/filtro ou lavagem;
- Identificação do órgão e setor a que pertence o condutor do veículo;
- Identificação da capacidade do tanque do veículo e consumo médio;

e.1 - Os dados deverão ser transmitidos individualmente ou em lote, conforme a solicitação da SEPLAG/DTERS ou quem ela indicar, por meio eletrônico (ver layouts ANEXO II);

e.2 - A rotina de transmissão de dados para SEPLAG/DTERS ou a quem ela indicar deverá ocorrer de forma segura (EDI), e deverá permitir a transmissão das informações a partir de uma determinada data, indicada pelo Estado, ou incremental, isto é, apenas com informações novas em relação a última transmissão efetiva (ver layouts ANEXO II);

e.3 - A operadora deve preservar as transmissões por um período mínimo de 60 dias, para fins de eventual reenvio;

e.4 - Os arquivos devem ser enviados com todos os órgãos no mesmo arquivo, não devendo ser gerado um arquivo para cada órgão;

f - A contratada deverá impedir o abastecimento do veículo em caso de divergência de hodômetro, matrícula/senha incorreta, abastecimento do mesmo veículo em intervalos de tempo inferiores há 3 horas e capacidade do tanque divergente ao cadastrado;

g - A contratada deverá possuir na assinatura do contrato, e durante toda a vigência do mesmo, habilitados a realizar abastecimento/lubrificação/troca de filtros, lavagem, bem como dispor de serviço de Caminhão Comboio, nos termos do presente certame em pontos que atendam aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.



g.1 - Credenciamento mínimo de 95% dos municípios do estado, conforme definido por SEPLAG/DTERS, ou um posto de abastecimento até no máximo 25 km de distância;

g.2 – Credenciamento para abastecimento de aeronaves na Capital do Estado do Rio grande do Sul, Pelotas, Santa Maria, Uruguaiana, Bagé, Canoas (base aérea), Caxias do Sul, Frederico Westphalen, Santo Ângelo, Santa Rosa, São Borja, Palmeira das Missões, Capão da Canoa e Passo Fundo. Nas demais localidades, se não houver atendimento, a contratada deverá se manifestar com a devida justificativa, possibilitando assim a aquisição, por parte da contratante, do combustível para as aeronaves com fornecedor não credenciado.

g.3 - Entende-se por Caminhão Comboio o veículo equipado com um tanque e uma bomba de combustível acoplados à carroceria. O veículo tem por finalidade transportar o combustível e realizar o abastecimento de máquinas e equipamentos que não têm viabilidade de deslocamento até um posto de combustível.

h - A contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecido neste Projeto, no Edital do certame e no Contrato, bem como, repassá-los a qualquer terceiro, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa de SEPLAG/DTERS;

i - A metodologia/sistema de trabalho proposto deverá ser capaz de efetivar o bloqueio/desbloqueio/trocada senha (de que trata o item 2, letra “a”, em tempo real);

j - A metodologia/sistema de controle de consumo por usuário proposto nesta licitação pela ofertante deverá ser capaz de lançar créditos/débitos em tempo real,

l – Os pontos habilitados deverão praticar preços a vista, em conformidade com a média verificada na região em que se localiza o respectivo município.

m - O sistema contratado deverá ficar liberado para consultas mesmo se estiver bloqueado para novas aquisições em razão de inadimplências;

n - O sistema deverá prever sistema de parametrizações para os abastecimentos (distância percorrida entre abastecimentos, capacidade de tanque, tempo em minutos, 180 min, entre abastecimentos, distância mínima e máxima percorrida entre abastecimentos, entre outros que o sistema apresentar);

n.1 - Controle de capacidade máxima do tanque. O pagamento do abastecimento não poderá ser autorizado em caso de o nº de litros abastecido ser maior do que o nº de litros de capacidade de tanque cadastrado no sistema;

n.2 - Informação de hodômetro, no momento do abastecimento, não pode ser superior a 1.000 km rodados ou inferior ao último informado;

n.3 - Preço máximo e mínimo de combustível, e intervalo de abastecimento do mesmo produto, não pode ser inferior a 3 horas;

n.4 - Data do último abastecimento e hodômetro no cadastro de veículos;

n.5 - Quando o cartão for cancelado ou bloqueado, o limite deve ser zerado automaticamente.

n.6 - O sistema deverá gerar notificações, por e-mail, caso ocorram abastecimentos inconsistentes, com base nos parâmetros do sistema (as parametrizações deverão ser indicadas pela SEPLAG/DTERS);

o – Caberá a SEPLAG/DTERS definir os valores/limites contratuais dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, podendo o DTERS alterar os limites, conforme necessidade real da administração pública, entre os Órgãos da Administração Direta, respeitando o valor contratual;



o.1 - Os Órgãos Autárquicos e Fundacionais, no caso de apresentarem mais de um código de base no sistema, poderão alterar os próprios limites, conforme necessidade real da administração pública, respeitando o valor contratual proposto pelo DTERS;

p- A contratada deverá disponibilizar um funcionário com completo conhecimento do sistema, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, ficando a disposição e que se faça presente na sede do DTERS, das 8h30min às 18h, respeitando o mesmo calendário dos servidores do Estado (segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);

p.1 - Prover suporte técnico personalizado, podendo o atendimento deste ocorrer de forma remota (telefone, chat) e sem custo para o contratante;

p.2 - Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes;

q - Zerar e bloquear os cartões dos veículos que não tiverem movimentações nos últimos 90 (noventa) dias;

q.1 - Apresentar alternativa de realização de abastecimento em caso do sistema estar fora do ar;

q.2 - Confecção e entrega do cartão físico (ou solução tecnológica superior) em até 7 dia úteis.

q.2.1 - Apresentar alternativa de geração de um cartão virtual que expira em 24 horas;

q.3 - Os cartões, setores, órgãos e condutores cancelados, devem constar em listas separadas dos ativos quando forem consultados;

q.4 - Permitir ao gestor do contrato SEPLAG/DTERS consultar o cadastro dos órgãos, sobre os valores das cotas estabelecidas por período, com totalidade de saldo em cada cartão do órgão, permitindo a mesma possibilidade de consulta nos setores;

q.5 - Constar a data de criação do cartão no cadastro e a data do último abastecimento.

q.6 - Permitir a transferência de cartões/veículos entre CNPJ diferentes sem a necessidade de emitir uma nova via do cartão.

r - O sistema ofertado pela proponente deverá possuir níveis de permissões para cada tipo de usuário, garantindo aos administradores a possibilidade de gerenciamento e parametrização das permissões e dos acessos.

r.1 - O sistema deverá possuir níveis de permissões e de parametrizações de maneira individualizada para cada órgão. Um usuário administrador global (SEPLAG/DTERS) do sistema deverá possuir acessos e permissões irrestritas com relação a todos os órgãos.

4. DAS INFORMAÇÕES OPERACIONAIS/GERENCIAIS (EXTRAÇÃO A PARTIR DE UMA INTERFACE WEB)

a - O sistema/método proposto deverá disponibilizar para uso da SEPLAG/DTERS ou a quem ela indicar, rotinas de geração e consulta, por meio eletrônico, as seguintes informações gerenciais e de controle de abastecimento e de serviços dos veículos pertencentes à Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul:

- Relatório de cadastro: Este relatório deverá conter de forma completa todos os dados cadastrais dos veículos, tais como: nome do órgão ao qual estão ligados, prefixo DTERS, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, fabricante, modelo completo, ano de fabricação, potência do motor e chassi, devendo ser emitido por órgão; de composição da frota; de usuários; de ficha técnica e tipo de veículo.



- Relatório de histórico: Este relatório objetiva o fornecimento de informações relativas ao consumo de combustíveis, devendo ser programado para captura de dados: por veículo; de preços praticados nos pontos; de pontos versus número de transações manuais; analítico, quantitativo e financeiro do consumo de combustíveis; de quilometragem da frota; de consumo de combustíveis.

- Relatório de desvio: Este relatório visa o encontro das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos atinentes ao consumo daquele modelo de veículo com aquelas provenientes das informações do sistema de gerenciamento que indicam o efetivo consumo realizado. Deverá ser emitido com captura edide preço dos combustíveis, por lubrificantes e filtros, por veículo; de ficha técnica (combustível); de hodômetro por veículo; de consumo de combustíveis.

- Relatórios financeiros: Referem-se à movimentação dos recursos financeiros entre os órgãos participantes do contrato, os pontos habilitados e os usuários do sistema, tanto sobre débitos quanto sobre créditos e/ou estornos e bloqueios. Deverá permitir a captura e transmissão de dados: de extrato da conta corrente por órgão; de transferência de crédito entre os órgãos e usuários; de avaliação de despesas da frota; de saldo real do valor total de cada órgão.

b - Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades da Administração, por determinação da SEPLAG/DTERS, e deverão ser expedidos em até vinte e quatro horas após o requerimento, devendo ser individualizados, prioritariamente em:

- Relatórios por Órgão e/ou Setor da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, contendo produtos consumidos, totalizados em litros e em reais; km rodados e média por órgão;
- Relatórios por Órgão e/ou Setor da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, contendo km total e média de cada veículo;
- Relatórios que informem os veículos, por secretarias, sem movimentação nos últimos 3 meses;
- Relatórios de veículos por órgão, com limites e saldo on-line;
- Relatórios dos motoristas que não utilizaram senha de abastecimento nos últimos 3 meses;
- Relatórios com parâmetro de número do prefixo para o histórico de Veículos;
- Relatórios de placas, com indicação de órgãos que possuam cartão e seu status (bloqueado, ativo ou cancelado);
- Relatórios que contenham em separado o status (bloqueado, ativo, cancelado ou com limites zerados);
- Relatórios por placa ou prefixo, para cada órgão, que contenha a data do último abastecimento;
- Relatórios separados dos motoristas ativos ou cancelados (desativados);
- Relatórios de credenciados, por município e bairro, com CNPJ, endereço e telefone;
- Relatórios mensais com históricos de veículos por municípios e credenciados para combustível;
- Disponibilizar à SEPLAG/DTERS, ou a quem ela indicar, acesso ao banco de dados físicos e financeiros em formatos txt, sql e/ou csv, com todas as



informações disponíveis de cadastro, consumo e gastos realizados, sempre que solicitada, em um prazo máximo de 24h;

- Relatórios estatísticos mensais, com número de cartões contendo o status (ativos, bloqueados, cancelados) utilizados e não utilizados;
- Relatórios por preço de combustível praticado;

c - Após a implantação do sistema/método de gerenciamento, SEPLAG/DTERS poderá requerer à licitante relatórios e/ou transmissão de outros dados além dos já relacionados, sem que haja dispêndios financeiros para o Estado, por tempo indeterminado, bem como a geração de *dashboard* apresentando o valor de consumo (por veículo, por motoristas, por período), entre outros dados que poderão ser cruzados conforme definido por SEPLAG/DTERS;

d - O sistema ofertado pela proponente deverá possuir níveis de permissões para cada tipo de usuário, garantindo aos administradores a possibilidade de gerenciamento e parametrização das permissões e dos acessos.

d.1 - O sistema deverá possuir níveis de permissões e de parametrizações de maneira individualizada para cada órgão. O usuário administrador global do sistema deverá possuir acessos e permissões irrestritas com relação a todos os órgãos.

e - O sistema precisa, necessariamente, informar além dos valores TRANSACIONADOS (utilizados), os valores FATURADOS (pagos) de cada mês, respeitando o fechamento de cada fatura.

f - A empresa compromitente da ata deverá fornecer, mensalmente e/ou quando lhe for solicitado, pelo órgão gerenciador, relatório de consumo, contendo, primordialmente, informações sobre o órgão solicitante, serviço utilizado, data da prestação do serviço, valor pago pelo gerenciamento (taxa de administração) e valor pago pelo serviço (serviço, bem, peças, entre outros).

h - Mesmo que o sistema seja bloqueado para uso de alguma secretaria ou órgão por qualquer razão, deverá permanecer liberado e à disposição para consultas, pela equipe SEPLAG/SPE/DTERS.

5. LOCALIDADES QUE DEVERÃO POSSUIR PONTOS DE ABASTECIMENTO

No item 1 do anexo I constam todos os endereços dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, que deverão servir como base para definição das localidades a serem atendidas com pontos de abastecimento.

No item 2 do anexo I constam as quantidades de pontos para atendimento dos Órgãos da Brigada Militar em sua respectiva localidade.

6. QUADRO INDICATIVO DE CONSUMO

A fim de melhor localizar as empresas das necessidades da Administração, consta no ANEXO III o indicativo do consumo, correspondente a doze meses do período contratual, nos períodos de maio/2017 até abril/2020, em reais e média do valor do combustível nos respectivos períodos.

No período contratual de maio/2017 até abril/2018 foi gasto o valor de R\$ 75.868.579,31 no contrato de abastecimento. Entre maio/2018 e abril/2019 o valor foi de R\$ 86.315.206,87 e no período de maio/2019 até abril/2020 o valor foi de R\$ 84.890.027,87.



Salienta-se que o valor do litro do combustível, segundo o site http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.asp na época da contratação anterior (maio/2016) apresentava valor médio de R\$ 3,89, alcançando o valor de R\$ 4,93 em outubro/2018. A média atual do litro do combustível, em novembro/2020, é de R\$ 4,47. Considerando a instabilidade do valor do litro, que teve aumento de até 27% no período (entre maio/16 e novembro/20), bem como o valor médio de gasto nos dois últimos anos de contrato (R\$ 85.602.617,37), o valor estimado para a contratação é de R\$ 108.715.324,05, distribuídos da seguinte maneira:

ORGÃO	ADMINIST.	LIMITE CONTRATUAL
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGERGS	Autarquia	R\$ 4.224,00
Brigada Militar	Direta	R\$ 40.000.000,00
Casa Militar	Direta	R\$ 458.640,00
Conselho Estadual de Educação	Autarquia	R\$ 1.056,00
Corpo de bombeiros Militar	Direta	R\$ 4.500.000,00
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER 01 DOP ESTEIO	Autarquia	R\$ 95.916,00
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER 02DOP BENTO GONCALVES	Autarquia	R\$ 44.519,36
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER 03 DOP SANTA CRUZ DO SUL	Autarquia	R\$ 84.691,16
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER 04 DOP SANTA MARIA	Autarquia	R\$ 72.888,20
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER 05 DOP CRUZ ALTA	Autarquia	R\$ 48.721,70
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER 06 DOP PASSO FUNDO	Autarquia	R\$ 50.580,25
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER 07 DOP PELOTAS	Autarquia	R\$ 85.143,59
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER 08 DOP BAGE	Autarquia	R\$ 155.075,46
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER 09 DOP ALEGRETE	Autarquia	R\$ 88.576,78
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER 10 DOP CACHOEIRA DO SUL	Autarquia	R\$ 178.990,80
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER 11 DOP LAJEADO	Autarquia	R\$ 94.839,96
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER 12 DOP SANTIAGO	Autarquia	R\$ 239.649,41
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER 13 DOP ERECHIM	Autarquia	R\$ 42.752,33
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER 14 DOP SANTA ROSA	Autarquia	R\$ 71.476,58
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER 15 DOP SAO FRANCISCO DE PAULA	Autarquia	R\$ 100.918,20



Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER 16 DOP OSORIO	Autarquia	R\$	154.671,00
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER 17 DOP PALMEIRA DAS MISSOES	Autarquia	R\$	111.311,60
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER DOR DIRETORIA DE OPERACAO RODOVIARIA	Autarquia	R\$	17.143,69
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER DTR DIRETORIA DE TRANSPORTE RODOVIARIO	Autarquia	R\$	37.903,99
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER SAO SUP DE APOIO ADM E OPERACIONAL	Autarquia	R\$	151.132,84
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER SOA SUPERINT DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	Autarquia	R\$	50.625,80
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER SPQ SUPERINTENDENCIA PESQ RODOVIARIAS	Autarquia	R\$	27.338,35
DAER - Comando Rodoviário da Brigada Militar 1	Direta	R\$	496.648,66
DAER - Comando Rodoviário da Brigada Militar 2	Direta	R\$	574.846,99
DAER - Comando Rodoviário da Brigada Militar 3	Direta	R\$	590.714,44
DAER - Comando Rodoviário da Brigada Militar Comando	Direta	R\$	303.240,00
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Autarquia	R\$	580.000,00
Escritório de Desenvolvimento de Projetos	Direta	R\$	1.742,40
Fundação de Atendimento ao Deficiente e ao Superdotado - FADERS	Fundação	R\$	13.200,00
Fundação de Atendimento Sócio-Educativo - FASE	Fundação	R\$	254.496,00
Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM	Fundação	R\$	138.336,00
Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha	Fundação	R\$	2.112,00
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS	Fundação	R\$	79.968,00
Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre – FOSPA	Fundação	R\$	3.168,00
Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul – FPE	Fundação	R\$	108.240,00
Gabinete do Vice-Governador	Direta	R\$	3.432,00
Instituto Geral de Perícias - IGP	Direta	R\$	833.520,00
Instituto de Assistência e Saúde dos Servidores	Direta	R\$	4.800,00
Instituto de Previdência do Estado - IPERGS	Direta	R\$	13.200,00
Instituto Rio-Grandense do Arroz - IRGA	Autarquia	R\$	265.056,00
Junta Comercial do Estado	Autarquia	R\$	6.336,00
Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano METROPLAN	Fundação	R\$	89.676,00
Polícia Civil	Direta	R\$	7.000.000,00
Procuradoria Geral do Estado	Direta	R\$	220.224,00



Programa Estadual de Proteção, Auxílio e Assistência à Testemunhas Ameaçadas – PROTEGE	Direta	R\$	75.705,60
Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios	Direta	R\$	12.000,00
Secretaria da Agricultura e Pecuária e Desenvolvimento Rural	Direta	R\$	2.200.000,00
Secretaria de Administração de Penitenciárias - SEAPEN	Direta	R\$	0,01
Secretaria de Comunicação	Direta	R\$	57.355,67
Secretaria da Cultura	Direta	R\$	28.512,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Direta	R\$	26.928,00
Secretaria da Educação	Direta	R\$	475.329,12
Secretaria da Fazenda - DTM	Direta	R\$	142.560,00
Secretaria da Fazenda – Setor de Transporte	Direta	R\$	0,01
Secretaria do Esporte e do Lazer	Direta	R\$	44.688,00
Secretaria de Logística e Transporte	Direta	R\$	62.880,00
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura	Direta	R\$	242.880,00
Secretaria do Planejamento e Orçamento e Gestão	Direta	R\$	40.510.953,45
Secretaria da Saúde	Direta	R\$	2.000.000,00
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	Direta	R\$	30.213,18
Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia	Direta	R\$	20.000,00
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	Direta	R\$	144.000,00
Secretaria de Obras e Habitação	Direta	R\$	164.640,00
Secretaria da Segurança Pública	Direta	R\$	93.984,00
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	Direta	R\$	105.816,00
Superintendência do Porto de Rio Grande – SUPRG	Autarquia	R\$	207.711,47
Superintendência de Serviços Penitenciários – SUSEPE	Direta	R\$	3.500.000,00
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS	Fundação	R\$	17.424,00

ANEXO I
LOCALIDADES COM NECESSIDADE DE PONTOS DE ATENDIMENTO

1. Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional

ORGÃO	LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	ADMINIST.
Agência Estadual de	Av. Borges de	Centro	Porto	90020-	Autarquia

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGERGS	Medeiros, 659 – 14º andar		Alegre	023	
Brigada Militar	Barão do Gravataí 195	Menino Deus	Porto Alegre	90050-330	Direta
Casa Militar	Praça Marechal Deodoro, s/nº, 4º Andar	Centro	Porto Alegre	90010-282	Direta
Conselho Estadual de Educação	9º andar CAFF	Praia de Belas	Porto Alegre	90119-900	Autarquia
Corpo de bombeiros Militar	Av. Silva Só, 300	Santa Cecília	Porto Alegre	90610-270	Direta
DAER - Comando Rodoviário da Brigada Militar	Rua Coronel Aparício Borges 2263	Glória	Porto Alegre	90680-570	Direta
Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS - DAER	Av. Borges de Medeiros, 1555/ 9º andar	Praia de Belas	Porto Alegre	90110-901	Autarquia
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Rua Voluntários da Pátria, 1358 2º andar – CEP: 90010-190	Floresta	Porto Alegre	90230-010	Autarquia
Escritório de Desenvolvimento de Projetos	21º andar CAFF	Praia de Belas	Porto Alegre	90119-900	Direta
Fundação de Atendimento ao Deficiente e ao Superdotado - FADERS	Rua Duque de Caxias, 418	Centro	Porto Alegre	90010-280	Fundação
Fundação de Atendimento Sócio-Educativo - FASE	Av. Padre Cacique, 1372	Praia de Belas	Porto Alegre	90810-240	Fundação
Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul – FPE	Rua Miguel Teixeira 86	Cidade Baixa	Porto Alegre	90050-250	Fundação
Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha	Rua Inconfidentes, 395 - Caixa Postal 621/-	Primavera	Novo Hamburgo	93340-140	Fundação
Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano METROPLAN	Avenida José do Patrocínio, 1231	Cidade Baixa	Porto Alegre	90050-004	Fundação
Fundação Estadual de	Av. Borges de	Centro	Porto	90020-	Fundação



Proteção Ambiental - FEPAM	Medeiros 261, 6º Andar		Alegre	021	
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS	Avenida Borges de Medeiros, 521, 5º - 7º andar,	Centro	Porto Alegre	90020-023	Fundação
Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre - FOSPA	Rua 24 de Outubro 850/ conjunto 305	Moinhos de Ventos	Porto Alegre	90510-000	Fundação
Gabinete do Vice-Governador	Av. Borges de Medeiros, 1501 - 21º andar CAFF	Praia de Belas	Porto Alegre	90119-900	Direta
Instituto de Assistência e Saúde dos Servidores	Av. Borges de Medeiros, 1945 - 7º andar - ala sul.	Praia de Belas	Porto Alegre	90110-900	Direta
Instituto de Previdência do Estado - IPERGS	Av. Borges de Medeiros, 1945, 4º Andar	Praia de Belas	Porto Alegre	90110-900	Direta
Instituto Geral de Perícias - IGP	Rua Voluntários da Pátria, 1358 3º andar	Floresta	Porto Alegre	90230-010	Direta
Instituto Rio-Grandense do Arroz - IRGA	Av. das Missões, 342	Navegantes	Porto Alegre	90230-100	Autarquia
Junta Comercial do Estado	Largo Visconde do Cairu 17 / Avenida Julio de Castilhos 120	Centro	Porto Alegre	90030-110/ 90030-130	Autarquia
Polícia Civil	Delegado Grant, 148 CEP:	Santana	Porto Alegre	90160-080	Direta
Procuradoria Geral do Estado	Av. Borges de Medeiros 1555, 14º Andar	Praia de Belas	Porto Alegre	90110-901	Direta
Programa Estadual de Proteção, Auxílio e Assistência à Testemunhas Ameaçadas - PROTEGE	Voluntários da Pátria, 2162	Floresta	Porto Alegre	90230-010	Direta
Secretaria da Agricultura e Pecuária e Desenvolvimento Rural	Av. Getúlio Vargas 1384	Menino Deus	Porto Alegre	90150-900	Direta
Secretaria da Cultura	Av. Borges de Medeiros, 1501 - 10º andar CAFF	Praia de Belas	Porto Alegre	90119-900	Direta
Secretaria da	Av. Borges de	Praia de	Porto	90119-	Direta

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Educação	Medeiros, 1501 - 2º andar CAFF – Prédio Anexo	Belas	Alegre	900	
Secretaria da Fazenda - DTM	Av. Ceará, 871	São João	Porto Alegre	90240-511	Direta
Secretaria da Fazenda – Setor de Transporte	Av. Mauá, 1155 -	Centro	Porto Alegre	90030-080	Direta
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	Av. Borges de Medeiros, 1501 - 11º andar CAFF	Praia de Belas	Porto Alegre	90119-900	Direta
Secretaria da Saúde	Av. Bento Gonçalves, 2460	Partenon	Porto Alegre	90650-001	Direta
Secretaria da Segurança Pública	Rua Voluntários da Pátria, 1358, 4º andar	Floresta	Porto Alegre	90230-010	Direta
Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios	Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar CAFF	Praia de Belas	Porto Alegre	90119-900	Direta
Secretaria de Comunicação	Rua Riachuelo, 1218	Centro	Porto Alegre	90010-273	Direta
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17º andar CAFF	Praia de Belas	Porto Alegre	90119-900	Direta
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	Av. Borges de Medeiros, 1501 - 21º andar CAFF	Praia de Belas	Porto Alegre	90119-900	Direta
Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia	Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar CAFF	Praia de Belas	Porto Alegre	90119-900	Direta
Secretaria de Logística e Transporte	Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar CAFF	Praia de Belas	Porto Alegre	90119-900	Direta
Secretaria de Obras e Habitação	Av. Borges de Medeiros, 1501 - 14º andar CAFF	Praia de Belas	Porto Alegre	90119-900	Direta
Secretaria do Esporte e do Lazer	Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar CAFF	Praia de Belas	Porto Alegre	90119-900	Direta
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura	Avenida Borges de Medeiros 261	Centro	Porto Alegre	90020-021	Direta
Secretaria do Planejamento e Orçamento e Gestão	Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º e 2º andar CAFF	Praia de Belas	Porto Alegre	90119-900	Direta
Secretaria do	Av. Borges de	Praia de	Porto	90119-	Direta

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Trabalho e Assistência Social	Medeiros, 1501 - 8º andar CAFF	Belas	Alegre	900	
Secretaria de Administração de Penitenciárias - SEAPEN	Rua Voluntários da Pátria, 1358 4º andar	Floresta	Porto Alegre	90230-010	Direta
Superintendência de Serviços Penitenciários - SUSEPE	Rua Voluntários da Pátria, 1358 4º andar	Floresta	Porto Alegre	90230-010	Direta
Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG	Av. Honório Bicalho s/nº	Getúlio Vargas	Rio Grande	96201-020	Autarquia
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS	Rua Sete de Setembro 1156	Centro	Porto Alegre	90010-190	Fundação

2. Órgãos da Brigada Militar que necessitam de pontos específicos

CIDADE	COMANDO	Nº DE PONTOS
Aceguá	CRPO F. Oeste	1
Agua Santa	CRPO Planalto	1
Agudo	CRPO Central	2
Ajuricaba	CRPO Missões	1
Alecrim	CRPO F. Noroeste	1
Alegrete	CABM / CRPO F. Oeste	4
Alegria	CRPO Alto Jacui	1
Alpestre	CRPO F. Noroeste	1
Alto Alegre	CRPO Planalto	1
Alto Feliz	CRPO VC	1
Alvorada	CPM/DLP	3
Amaral Ferrador	CRPO Sul	1
Ametista do Sul	CRPO F. Noroeste	1
Andre da Rocha	CRPO Serra	1
Anta Gorda	CRPO VT	1
Antônio Prado	CABM / CRPO Serra	2
Arambaré	CRPO Sul	1
Ararica	CRPO VRS	1
Aratiba	CRPO Planalto	1
Arroio do Meio	CRPO VT	2
Arroio do Padre	CRPO Sul	2
Arroio do Sal	CRPO Litoral	1
Arroio do Só	CRPO Central	1
Arroio do Tigre	CRPO VRP	1
Arroio dos Ratos	CRPO Centro Sul	1



Arroio Grande	CRPO Sul	1
Arvorezinha	CRPO Planalto	1
Atlantida Sul/Osório	CRPO Litoral	1
Augusto Pestana	CRPO Missões	1
Áurea	CRPO Planalto	1
Bagé	CRPO F. Oeste	6
Balneário Pinhal	CRPO Litoral	1
Barão	CRPO VC	1
Barão do Cotegipe	CRPO Planalto	1
Barão do Triunfo	CRPO Centro Sul	2
Barra do Guarita	CRPO F.Noroeste	1
Barra do Ribeiro	CRPO Centro Sul	1
Barracão	CRPO Serra	1
Barros Cassal	CRPO VRP	1
Benjamin Constant Sul	CRPO Planalto	1
Bento Gonçalves	CRBM / CRPO Serra	4
Boa Vista das Missões	CRPO Alto Jacui	1
Boa Vista do Cadeado	CRPO Alto Jacui	1
Boa Vista do Incra	CRPO Alto Jacui	1
Bom Jesus	CRPO Serra	1
Bom Princípio	CRBM / CRPO VC	2
Bom Progresso	CRPO F.Noroeste	2
Bom Retiro do Sul	CRPO VT	2
Boqueirão do Leão	CRPO VRP	1
Bossoroca	CRPO Missões	1
Braga	CRPO F.Noroeste	1
Brochier	CRPO VC	1
Butiá	CRPO Centro Sul	1
Caçapava do Sul	CRPO F. Oeste	1
Cacequi	CRPO Central	2
Cachoeira do Sul	CABM / CRPO VRP	5
Cachoeirinha	CPM	2
Cacique Doble	CRPO Serra	2
Caibate	CRPO Missões	1
Caiçara	CRPO F.Noroeste	1
Camaquã	CABM / CRPO Sul	4
Camargo	CRPO Planalto	1
Cambará do Sul	CRPO Serra	1
Campestre da Serra	CRPO Serra	1
Campina das Missões	CRPO F.Noroeste	1
Campinas do Sul	CRPO Planalto	1
Campo Bom	CRBM / CRPO VRS	3
Campo Novo	CRPO F.Noroeste	1
Campos Borges	CRPO Planalto	1
Candelária	CRPO VRP	2



Candido Godói	CRPO F.Noroeste	1
Candiota	CRPO F. Oeste	1
Canela	CABM / CRPO Serra	4
Canguçu	CRPO Sul	2
Canoas	CPM	25
Canudos do Vale	CRPO VT	1
Capão da Canoa	CRPO Litoral / DE / OP Golfinho	7
Capão do Cipó	CRPO Central	1
Capão do Leão	CRPO Sul	1
Capela de Santana	CRPO VRS	1
Capitão	CRPO VT	1
Capivari do Sul	CRPO Litoral	1
Caraá	CRPO Litoral	1
Carazinho	CABM / CRPO Planalto	3
Carlos Barbosa	CRPO Serra	1
Carlos Gomes	CRPO Planalto	1
Casca	CRPO Planalto	1
Caseiros	CRPO Serra	1
Catuípe	CRPO Missões	1
Caxias do Sul	CABM / COE / CRPO Serra	14
Centenário	CRPO Planalto	1
Cerrito	CRPO Sul	1
Cerro Branco	CRPO VRP	1
Cerro Grande	CRPO Alto Jacui	1
Cerro Grande do Sul	CRPO Sul	1
Cerro Largo	CRPO Missões	2
Chapada	CRPO Planalto	1
Charqueadas	CRPO Centro Sul	4
Charrua	CRPO Planalto	1
Chiapeta	CRPO F.Noroeste	1
Chui	CRPO Sul	1
Chuívisca	CRPO Sul	2
Cidreira	CRPO Litoral	1
Ciriaco	CRPO Planalto	1
Colinas	CRPO VT	1
Colorado	CRPO Alto Jacui	1
Condor	CRPO Alto Jacui	1
Constantina	CRPO Alto Jacui	1
Coqueiro Baixo	CRPO VT	1
Coqueiros do Sul	CRPO Planalto	1
Coronel Barros	CRPO Missões	1
Coronel Bicaco	CRPO F.Noroeste	1
Coronel Pilar	CRPO Serra	1
Cotiporã	CRPO Serra	1
Coxilha	CRBM / CRPO Planalto	2



Crissiumal	CRPO F.Noroeste	1
Cristal	CRPO Sul	1
Cruz Alta	CABM / CRPO Alto Jacui	5
Cruzaltense	CRPO Planalto	1
Cruzeiro do Sul	CRPO VT	2
David Canabarro	CRPO Planalto	1
Derrubadas	CRPO F.Noroeste	1
Dezesseis de Novembro	CRPO Missões	1
Dois Irmãos	CRPO VRS	2
Dois Irmãos das Missões	CRPO Alto Jacui	1
Dois Lajeados	CRPO Serra	1
Dom Feliciano	CRPO Sul	1
Dom Pedrito	CRPO F. Oeste	1
Dom Pedro de Alcântara	CRPO Litoral	1
Dona Francisca	CRPO Central	1
Doutor Bozano	CRPO Missões	1
Doutor Mauricio Cardoso	CRPO F.Noroeste	1
Doutor Ricardo	CRPO VT	1
Eldorado do Sul	CRPO Centro Sul	2
Encantado	CRBM / CRPO VT	2
Encruzilhada do Sul	CRPO VRP	2
Engenho Velho	CRPO Alto Jacui	1
Entre Ijuis	CRPO Missões	1
Entre Rios do Sul	CRPO Planalto	1
Erebango	CRPO Planalto	1
Erechim	CABM / CRPO Planalto	3
Ernestina	CRPO Planalto	1
Erval Grande	CRPO Planalto	2
Erval Seco	CRPO F.Noroeste	1
Esmeralda do Sul	CRPO Serra	1
Esperança do Sul	CRPO F.Noroeste	1
Espumoso	CRPO Planalto	2
Estação	CRPO Planalto	1
Estância Velha	CRPO VRS	2
Esteio	CPM	3
Estrela	CRPO VT / CABM	3
Estrela Velha	CRPO VRP	1
Fagundes varela	CRPO Serra	1
Farroupilha	CRPO Serra	3
Faxinal do Soturno	CRPO Central	2
Faxinalzinho	CRPO Planalto	2
Fazenda Vila Nova	CRPO VT	1
Feliz	CRPO VC	1
Flores da Cunha	CRPO Serra	2
Floriano Peixoto	CRPO Planalto	1

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Fontoura Xavier	CRPO Planalto	1
Formigueiro	CRPO Central	2
Forquetinha	CRPO VT	1
Fortaleza dos Valos	CRPO Alto Jacui	1
Frederico Westphalem	CRPO F.Noroeste / CABM	3
Garibaldi	CRPO Serra	1
Garruchos	CRPO F. Oeste	1
Gaurama	CRPO Planalto	1
General Câmara	CRPO VRP	1
Gentil	CRPO Planalto	1
Getúlio Vargas	CRPO Planalto	1
Giruá	CRPO Missões	2
Glorinha	CPM	1
Gramado	CRPO Serra	3
Gramado Xavier	CRPO VRP	1
Gravataí	CPM	4
Guabiju	CRPO Serra	1
Guaíba	CRPO Centro Sul	4
Guaporé	CRPO Serra	1
Guarani Missões	CRPO Missões	1
Harmonia	CRPO VC	1
Herval	CRPO Sul	1
Herveiras	CRPO VRP	1
Horizontina	CRPO F.Noroeste	2
Hulha Negra	CRPO F. Oeste	1
Humaitá	CRPO F.Noroeste	1
Ibarama	CRPO VRP	1
Ibiaçá	CRPO Serra	1
Ibiraiaras	CRPO Serra	1
Ibirapuitã	CRPO Planalto	1
Ibirubá	CRPO Alto Jacui	1
Igrejinha	CRPO Serra	1
Ijuí	CRPO Missões	3
Ilópolis	CRPO VT	1
Imbé	CRPO Litoral	1
Imigrante	CRPO VT	1
Independência	CRPO F.Noroeste	1
Inhacorá	CRPO F.Noroeste	1
Ipê	CRPO Serra	1
Ipiranga do Sul	CRPO Planalto	1
Iraí	CRPO F.Noroeste	1
Itaara	CRPO Central	1
Itacurubi	CRPO Central	1
Itapuca	CRPO Planalto	1
Itaqui	CRPO F. Oeste	2

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Itati	CRPO Litoral	1
Itatiba do Sul	CRPO Planalto	1
Ivorá	CRPO Central	1
Ivoti	CRPO VRS	2
Jaboticaba	CRPO Alto Jacui	1
Jacuizinho	CRPO Alto Jacui	1
Jacutinga	CRPO Planalto	1
Jaguarão	CRPO Sul	2
Jaguarí	CRPO Central	1
Jaquirana	CRPO Serra	1
Jari	CRPO Alto Jacui	1
Joia	CRPO Missões	1
Júlio de Castilhos	CRPO Central	2
Lagoa Bonita do Sul	CRPO VRP	1
Lagoa dos Tres Cantos	CRPO Planalto	1
Lagoa Vermelha	CRPO Serra / CABM	3
Lagoão	CRPO VRP	1
Lajeado	CRPO VT	4
Lajeado do Bugre	CRPO Alto Jacui	1
Lavras do Sul	CRPO F. Oeste	2
Liberato Salzano	CRPO Alto Jacui	1
Lindolfo Collor	CRPO VRS	1
Linha Nova	CRPO VC	1
Maçambará	CRPO F. Oeste	1
Machadinho	CRPO Serra	1
Mampituba	CRPO Litoral	1
Manoel Viana	CRPO F. Oeste	1
Maquiné	CRPO Litoral	1
Marata	CRPO VC	1
Marau	CRPO Planalto	2
Marcelino Ramos	CRPO Planalto	1
Mariana Pimentel	CRPO Centro Sul	1
Mariano Moro	CRPO Planalto	1
Marques de Souza	CRPO VT	1
Mata	CRPO Central	1
Mato Castelhano	CRPO Planalto	1
Mato Queimado	CRPO Missões	1
Maximiliano de Almeida	CRPO Serra	1
Minas do Leão	CRPO Centro Sul	1
Miraguaí	CRPO F.Noroeste	1
Monte Alverne	CRPO VRP	1
Monte Belo do Sul	CRPO Serra	1
Montenegro	CRPO VC / DE	5
Mormaço	CRPO Planalto	1
Morrinhos do Sul	CRPO Litoral	1



Morro Redondo	CRPO Sul	1
Morro Reuter	CRPO VRS	1
Mostardas	CRPO Litoral	1
Muçum	CRPO VT	1
Muitos Capões	CRPO Serra	1
Muliterno	CRPO Planalto	1
Não Me Toque	CRPO Planalto	1
Nicolau vergueiro	CRPO Planalto	1
Nonoai	CRPO Planalto / CABM	2
Nova Alvorada	CRPO Planalto	1
Nova Araça	CRPO Serra	1
Nova Bassano	CRPO Serra	1
Nova Brecia	CRPO VT	1
Nova Candelaria	CRPO F.Noroeste	1
Nova Esperança do Sul	CRPO Central	1
Nova Pádua	CRPO Serra	1
Nova Palma	CRPO Central	1
Nova Petrópolis	CRPO Serra	2
Nova Prata	CRPO Serra	2
Nova Ramada	CRPO Missões	1
Nova Roma do Sul	CRPO Serra	1
Nova Santa Rita	CPM	1
Nova Tramandaí	CRPO Litoral	1
Novo Barreiro	CRPO Alto Jacui	1
Novo Hamburgo	CRPO VRS	29
Novo Machado	CRPO F.Noroeste	1
Novo Tiradentes	CRPO Alto Jacui	1
Osório	CABM / CRPO Litoral / DE	7
Paim Filho	CRPO Serra	1
Palmares do Sul	CRPO Litoral	1
Palmeira das Missões	CRBM	3
Palmitinho	CRPO F.Noroeste	1
Panambí	CRPO Alto Jacui	1
Pantano Grande	CRPO VRP	2
Paraí	CRPO Serra	1
Paraíso do Sul	CRPO VRP	1
Pareci Novo	CRPO VC	1
Parobé	CRPO VRS	1
Passa Sete	CRPO VRP	1
Passo do Sobrado	CRPO VRP	1
Passo Fundo	CRPO Planalto / CABM / DE	24
Paulo Bento	CRPO Planalto	1
Paverama	CRPO VT	1
Pedras Altas	CRPO Sul	1
Pedro Osório	CRPO Sul	1



Pejuçara	CRPO Alto Jacui	1
Pelotas	CRPO Sul / CABM	24
Picada Café	CRPO Serra	1
Pinhal	CRPO Alto Jacui	1
Pinhal Alto	CRPO Serra	1
Pinhal da Serra	CRPO Serra	1
Pinhal Grande	CRPO Central	1
Pinhal, Balneário	CRPO Litoral	1
Pinheirinho do Vale	CRPO F.Noroeste	1
Pinheiro Machado	CRPO Sul	1
Pirapó	CRPO Missões	1
Piratini	CRPO Sul	1
Planalto	CRPO F.Noroeste	2
Poço das Antas	CRPO VT	1
Pontão	CRPO Planalto	1
Ponte Preta	CRPO Planalto	1
Portão	CRBM / CRPO VRS	2
Porto Alegre	AJG / CABM / COE / CORREGEDORIA / CPC / CRBM / DA / EMBM / DE / DI / DLP / DS / GAB Cmt G / Para BM	496
Porto Lucena	CRPO F Noroeste	1
Porto Mauá	CRPO F Noroeste	1
Porto Vera Cruz	CRPO F Noroeste	1
Porto Xavier	CRPO Missões	1
Presidente Lucena	CRPO VRS	1
Putinga	CRPO VT	1
Quaraí	CRPO F. Oeste	2
Quatro Irmãos	CRPO Planalto	1
Quevedos	CRPO Central	1
Quinta	CRPO Sul	1
Quintão	CRPO Litoral	1
Quinze de Novembro	CRPO Alto Jacui	1
Rainha do Mar	CRPO Litoral	1
Redentora	CRPO F.Noroeste	1
Restinga Seca	CRPO Central	2
Rio dos Índios	CRPO Planalto	1
Rio Grande	CRPO Sul / CABM	6
Rio Pardo	CABM / CRPO VRP	4
Riozinho	CRPO Litoral	1
Roca Salles	CRPO VT	1
Rodeio Bonito	CRPO F.Noroeste	1
Rolador	CRPO Missões	1
Rolante	CRPO Litoral	1



Ronda Alta	CRPO Planalto	1
Rondinha	CRPO Planalto	1
Roque Gonzales	CRPO Missões	1
Rosário do Sul	CRPO F. Oeste	2
Sagrada Familia	CRPO Alto Jacui	1
Saldanha Marinho	CRPO Alto Jacui	1
Salinas	CRPO Litoral	1
Salto do Jacuí	CRPO Planalto	1
Salvador das Missões	CRPO Missões	1
Salvador do Sul	CRPO VC	1
Sananduva	CRPO Serra	2
Santa Barbara do Sul	CRPO Alto Jacui	1
Santa Cecília do sul	CRPO Planalto	1
Santa Clara do Sul	CRPO VT	1
Santa Cruz do Sul	CRPO VRP	6
Santa Maria	CRPO Central / CABM / DE / DS	62
Santa Maria Herval	CRPO Serra	1
Santa Rosa	CABM	6
Santa Tereza	CRPO Serra	1
Santa Terezinha Imbé	CRPO Litoral	1
Santa Vitória do Palmar	CRPO Sul	1
Santanado Livramento	CRPO F. Oeste / CABM	12
Santana da Boa Vista	CRPO F. Oeste	1
Santiago	CABM	5
Santo Ângelo	CABM	3
Santo Antônio da Patrulha	CRPO Litoral	2
Santo Antônio do Planalto	CRPO Planalto	1
Santo Antônio Missões	CRPO Missões	1
Santo Augusto	CRBM	3
Santo Cristo	CRPO F.Noroeste	2
Santo Expedito do Sul	CRPO Serra	1
São Borja	CABM	3
São Domingos do Sul	CRPO Planalto	1
São Francisco de Assis	CRPO Central	1
São Francisco de Paula	CRPO Serra	1
São Gabriel	CABM / CRPO F. Oeste	3
São Jerônimo	CRPO Centro Sul / CABM	3
São João da Urtiga	CRPO Serra	1
São João do Polesine	CRPO Central	1
São Jorge	CRPO Serra	1
São José das Missões	CRPO Alto Jacui	1
São José do Hortêncio	CRPO VC	1
São José do Inhacorá	CRPO F.Noroeste	1
São José do Norte	CRPO Sul	2
São José do Ouro	CRPO Serra / CABM	2



São José do Sul	CRPO VC	1
São José dos Ausentes	CRPO Serra	1
São Leopoldo	CRPO VRS	4
São Lourenço do Sul	CRPO Sul	2
São Luiz Gonzaga	CABM / CRPO Missões	5
São Marcos	CRPO Serra	1
São Martinho	CRPO F.Noroeste	1
São Martinho da Serra	CRPO Central	1
São Miguel das Missões	CRPO Missões	1
São Nicolau	CRPO Missões	1
São Paulo Missões	CRPO Missões	1
São Pedro da Serra	CRPO VC	1
São Pedro das Missões	CRPO Alto Jacui	1
São Pedro do Sul	CRPO Central	2
São Sebastião do Caí	CRPO VC	2
São Sepé	CRPO Central	2
São Valentim	CRPO Planalto	1
São Valentim do Sul	CRPO Serra	1
São Valerio do Sul	CRPO F.Noroeste	1
São Vendelino	CRPO VC	1
São Vicente do Sul	CRPO Central	1
Sapiranga	CRPO VRS	2
Sapucaia do Sul	CABM	4
Sarandi	CRPO Planalto	2
Seberi	CRPO F.Noroeste	1
Segredo	CRPO VRP	1
Selbach	CRPO Alto Jacui	1
Senador Salgado Filho	CRPO F.Noroeste	1
Sentinela do Sul	CRPO Sul	1
Serafina Correa	CRPO Serra	1
Sertão	CRPO Planalto	1
Sertão Santana	CRPO Centro Sul	1
Severiano de Almeida	CRPO Planalto	1
Silveira Maratins	CRPO Central	1
Sinimbu	CRPO VRP	1
Sobradinho	CRPO VRP	2
Soledade	CRPO Planalto	2
Tabaí	CRPO VT	1
Tapejara	CRPO Planalto	1
Tapes	CRPO Sul	1
Taquara	CRPO Serra / CABM	3
Taquarí	CRPO VT	1
Tavares	CRPO Litoral	1
Terra de Areia	CRPO Litoral	1
Teutonia	CRPO VT	2



Toropi	CRPO Central	1
Torres	CABM / CRPO Litoral	3
Tramandaí	CRPO Litoral / CRBM / OP Golfinho	6
Três Arroios	CRPO Planalto	1
Três Coroas	CRPO Serra	2
Três de Maio	CRPO F.Noroeste	2
Três Forquilhas	CRPO Litoral	1
Três Passos	CRPO F.Noroeste	3
Trindade do Sul	CRPO Planalto	1
Triunfo	CRPO VC	3
Tucunduva	CRPO F.Noroeste	1
Tupanci do Sul	CRPO Serra	1
Tupanciretã	CRPO Alto Jacui	1
Tuparendi	CRPO F.Noroeste	2
Turuçú	CRPO Sul	1
Ubiretama	CRPO Missões	1
União da Serra	CRPO SERRA	1
Unistalda	CRPO Central	1
Uruguaiana	CRPO F. Oeste / CABM / COE	5
Vacaria	CRPO Serra / CABM	4
Vale do Sol	CRPO VRP	1
Vale Real	CRPO VC	1
Vale Verde	CRPO VRP	1
Vanini	CRPO Planalto	1
Venâncio Aires	CRPO VRP	1
Vera Cruz	CRPO VRP	2
Veranópolis	CRPO Serra	1
Viadutos	CRPO Planalto	1
Viamão	CRBM / COM	6
Vicente Dutra	CRPO F.Noroeste	1
Victor Graeff	CRPO Planalto	1
Vila Flores	CRPO Serra	1
Vila Nova do Sul	CRPO F. Oeste	2
Vista Alegre	CRPO F.Noroeste	1
Vista Alegre do Prata	CRPO Serra	1
Vista Gaúcha	CRPO F.Noroeste	1
Vitoria das Missões	CRPO Missões	1
Westfalia	CRPO VT	1
Xangri-Lá	CRPO Litoral/ CABM	3

Departamento de Transportes do Estado do RGS
Divisão de Fiscalização, Abastecimento e Manutenção
Tel.: (51) 3288.1283/1293/1249
Contato: Marcos Joaquim de Freitas; Cesar Augusto Camerini Teixeira, Diego Moreira.



Av Borges de Medeiros, 1501- 4º andar - CAFF

ANEXO II
LAYOUT DE ARQUIVOS PARA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS

Abastecimento (Envio)

REGISTRO DE ABERTURA (HEADER)		
CAMPO	TIPO	DESCRIÇÃO
TIPO DE REGISTRO	N(1)	número que identificará o registro como registro de abertura = 0
SEQUENCIAL DO REGISTRO	N(8)	Número "00000001"
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO	A(18)	"LANCAMENTO" + AAAA + MM + SS (onde AAAA = ano de geração do arquivo ; MM = mês ; SS = sequencial no mês (sempre acrescido de 1 a cada arquivo enviado)
DATA DA GERAÇÃO	N(8)	data em que arquivo foi gerado (AAAAMMDD)
REGISTRO DETALHE		
CAMPO	TIPO	DESCRIÇÃO
TIPO DE REGISTRO	N(1)	número que identificará o registro como registro de detalhe = 1
SEQUENCIAL DO REGISTRO	N(8)	crescente e consecutivo +1 em relação ao registro anterior
NRO_ABASTECIMENTO	N(11)	número identificador do abastecimento (único)
NRO_PREFIXO	N(8)	número do prefixo do DTERS
TXT_PLACA	A(7)	placa do veículo
HORA_ABASTECIMENTO	N(8)	hora do abastecimento (HH:MM:SS)
DT_ABASTECIMENTO	N(8)	data do abastecimento (AAAAMMDD)
NRO_HODOMETRO	N(11)	odômetro do veículo
NRO_QTDE	N(12)	quantidade de litros abastecida(10 posições inteiras e 2 decimais). Para serviços que não tem litragem, enviar com



		zeros.
NRO_VALOR	N(12)	valor pago ao abastecimento(10 posições inteiras e 2 decimais)
NRO_MATRICULA	N(11)	matrícula do condutor do veículo
NRO_CNPJ_FORNECEDOR	N(14)	número do CNPJ do posto em que abastecimento foi efetuado
NRO_COD_PRODUTO	N(4)	código do produto utilizado no abastecimento - quando for serviço o cód. do produto virá com "6"+ o código, para os combustíveis virá normalmente (será feito o de-para no CFV)
DESCRICAÇÃO_PRODUTO	A(50)	descrição do produto do abastecimento
NRO_COD_ORGAO_ABASTECIMENTO	N(4)	código do órgão do abastecimento
NRO_COD_SETOR_ABASTECIMENTO	N(4)	código do setor do abastecimento
NRO_CAPACIDADE_TANQUE_VEIC	N(12)	capacidade em litragem do tanque do veículo(informar zero fixo conforme acordado por email)
NRO_CONSUMO_MEDIO	N(12)	consumo médio do veículo segundo o fabricante(informar zero fixo conforme acordado por email)
NRO_CARTAO_ABASTECIMENTO	N(16)	número do cartão de abastecimento do veículo
NRO_COD_UNIDADE_ABASTECIMENTO	N(4)	número da unidade (é um nível hierárquico abaixo do setor dentro do CFV)
NRO_COD_CLIENTE_CONDUTOR	N(4)	código do cliente (empresa contratada) correspondente ao órgão do condutor
CNH_CONDUTOR	A(18)	carteira de habilitação do Condutor
CAMPO	TIPO	DESCRIÇÃO
TIPO DE REGISTRO	N(1)	número que identificará o registro como registro de fechamento = 9
SEQUENCIAL DO REGISTRO	N(8)	crescente e consecutivo +1 em relação ao registro anterior
NÚMERO TOTAL DE REGISTROS	N(8)	número total de registros do arquivo contando com header e trailer



OBS:		
1)os campos numéricos devem ser preenchidos com zeros a esquerda até que completem seu tamanho.		2)os campos alfanuméricos devem ser preenchidos com brancos a direita até que completem seu tamanho.

Fornecedor (Envio)

REGISTRO DE ABERTURA (HEADER)		
TIPO_REGISTRO	N(1)	0 (zero) indicando o header
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
DATA-HORA DA GERAÇÃO	N(14)	data em que arquivo foi gerado (AAAAMMDDHHmmSS)
CAMPO	TIPO	DESCRIÇÃO
TIPO_REGISTRO	N(1)	1 (um) indicando registro de dados
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
NRO_CNPJ	N(14)	número do CNPJ do posto (único)
NOME	A(50)	nome fantasia do posto
RAZAO SOCIAL	A(50)	razão social do posto
ENDERECO	A(50)	endereço do posto
CIDADE	A(30)	cidade onde posto fica localizado
CEP	N(8)	cep do posto
UF	A(2)	unidade federativa
PAIS	A(30)	país
FONE	N(10)	telefone
BANDEIRA	A(15)	distribuidor do combustível
REGISTRO DE TRAILER		
TIPO_REGISTRO	N(1)	9 (nove) indicando o trailer
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
TOTAL	N(8)	total de registros do arquivo

Veículo

EPRCCGDC_VEICULO_AAAAMMDDHHMMSS.T XT		
REGISTRO DE ABERTURA (HEADER)		



TIPO_REGISTRO	N(1)	0 (zero) indicando o header
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
DATA-HORA DA GERAÇÃO	N(14)	data em que arquivo foi gerado (AAAAMMDDHHmmSS)
CAMPO	TIPO	DESCRIÇÃO
TIPO_REGISTRO	N(1)	1 (um) indicando registro de dados
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
TXT_NOME_CLIENTE	A(100)	para os órgãos que faturam por órgão irá o nome do órgão e para os que faturam por setor irá o nome do setor
CODIGO_CLIENTE	N(10)	código do cliente recebido da empresa contratada após o cadastramento do órgão ou setor no sistema da contratada
NOME_RESPONSAVEL	A(100)	nome do setor
TXT_MARCA	A(50)	marca do veículo
TXT_MODELO	A(50)	modelo do veículo
TXT_PLACA	A(7)	placa do veículo
TXT_COR	A(60)	descrição da cor
NRO_POTENCIA	N(4)	potência do veículo
NRO_ANO_FAB	N(4)	ano de fabricação do veículo
CHASSI	A(21)	chassi
TXT_TIPO_VEICULO	A(50)	descrição do tipo de veículo (tabela Detran)
NRO_PREFIXO	N(8)	número identificador do veículo pelo Dters
NRO_LIMITE_VEICULO	N(12)	limite do veículo em reais (10 inteiros e 2 decimais)
TXT_COMBUSTIVEL_PRINCIAL	A(50)	descrição do combustível principal (tabela de conversão)



		conforme Dters)
NRO_QTDE_COMBUSTIVEL_PRINCIPAL	N(5)	quantidade de combustível principal (zerado)
TXT_COMBUSTIVEL_SECUNDARIO_UM	A(50)	descrição do combustível secundário um (tabela de conversão conforme Dters)
NRO_QTDE_COMBUSTIVEL_SECUNDARIO_UM	N(5)	quantidade de combustível secundário um (zerado)
TXT_COMBUSTIVEL_SECUNDARIO_DOIS	A(50)	descrição do combustível secundário dois (tabela de conversão conforme Dters)
NRO_QTDE_COMBUSTIVEL_SECUNDARIO_DOIS	N(5)	quantidade de combustível secundário dois (zerado)
NRO_CAPACIDADE_TANQUE	N(5)	capacidade do tanque
NRO_CAPACIDADE_TANQUE_GNV	N(5)	capacidade do tanque GNV
TXT_MUNICIPIO_LOCALIZACAO	A(80)	município de localização do veículo
TXT_UF	A(2)	uf de localização do veículo
NRO_CODIGO_SETOR	N(4)	código do setor
NRO_CODIGO_ORGAO	N(4)	código do órgão
NRO_COD_UNIDADE	N(4)	código da unidade
IND_PROPRIO_LOCADO	A(20)	"próprio" ou "locado" indicação de veículo próprio ou locado
TXT_DESCRICA0	A(100)	descrição das máquinas e equipamentos
NRO_CODIGO_ATUALIZACAO	N(3)	1 = novo , 5 = alteração de dados cadastrais
SEGMENTO_ORCAMENTARIO	A(45)	BM e PC, mesmo que faturem por órgão vai o Segmento do SETOR
REGISTRO DE TRAILER		



TIPO_REGISTRO	N(1)	9 (nove) indicando o trailer
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
TOTAL	N(8)	total de registros do arquivo

Órgão

EPRCCGDC_ORGAO_AAAAMDDHHMSS.TXT		
REGISTRO DE ABERTURA (HEADER)		
TIPO_REGISTRO	N(1)	0 (zero) indicando o header
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
DATA-HORA DA GERAÇÃO	N(14)	data em que arquivo foi gerado (AAAAMDDHHmmSS)
CAMPO	TIPO	DESCRIÇÃO
TIPO_REGISTRO	N(1)	1 (um) indicando registro de dados
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
NRO_COD_ORGAO	N(4)	
NRO_COD_CLIENTE	N(10)	
NRO_CNPJ	N(14)	
TXT_SIGLA_ORGAO	A(15)	
TXT_NOME_ORGAO	A(80)	
IND_TP_ADMINISTRACAO	N(1)	0=DIRETA, 1=INDIRETA, 2=EXTERNA
DT_DESATIVACAO	A(8)	formato da data: ddmmyyyy
REGISTRO DE TRAILER		
TIPO_REGISTRO	N(1)	9 (nove) indicando o trailer
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro



TOTAL	N(8)	total de registros do arquivo
-------	------	-------------------------------

Setor

EPRCCGDC_SETOR_AAAAMMDDHHMMSS.TXT		
REGISTRO DE ABERTURA (HEADER)		
TIPO_REGISTRO	N(1)	0 (zero) indicando o header
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
DATA-HORA DA GERAÇÃO	N(14)	data em que arquivo foi gerado (AAAAMMDDHHmmSS)
CAMPO	TIPO	DESCRIÇÃO
TIPO_REGISTRO	N(1)	1 (um) indicando registro de dados
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
NRO_COD_ORGAO	N(4)	
NRO_COD_SETOR	N(4)	
NRO_COD_CLIENTE	N(10)	
NRO_CNPJ	N(14)	
TXT_NOME_SETOR	A(80)	
DT_DESATIVACAO	A(8)	formato da data: ddmmyyyy
REGISTRO DE TRAILER		
TIPO_REGISTRO	N(1)	9 (nove) indicando o trailer
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
TOTAL	N(8)	total de registros do arquivo

Cancelamento de Veículos

EPRCCGDC_VEICCANC_AAAAMMDDHHMMSS.TXT		
REGISTRO DE ABERTURA (HEADER)		
TIPO_REGISTRO	N(1)	0 (zero) indicando o header
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro



DATA-HORA DA GERAÇÃO	N(14)	data em que arquivo foi gerado (AAAAMMDDHHmmSS)
CAMPO	TIPO	DESCRIÇÃO
TIPO_REGISTRO	N(1)	1 (um) indicando registro de dados
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
TXT_PLACA	A(7)	
NRO_COD_CLIENTE	N(10)	
DT_CANCELAMENTO	A(8)	formato da data: ddmmyyyy
NRO_COD_CANCELAMENTO	N(5)	
REGISTRO DE TRAILER		
TIPO_REGISTRO	N(1)	9 (nove) indicando o trailer
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
TOTAL	N(8)	total de registros do arquivo

Bloqueio de Veículos

EPRCCGDC_VEICBLOQ_AAAAMMDDHHMMSS.TXT		
REGISTRO DE ABERTURA (HEADER)		
TIPO_REGISTRO	N(1)	0 (zero) indicando o header
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
DATA-HORA DA GERAÇÃO	N(14)	data em que arquivo foi gerado (AAAAMMDDHHmmSS)
CAMPO	TIPO	DESCRIÇÃO
TIPO_REGISTRO	N(1)	1 (um) indicando registro de dados
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
TXT_PLACA	A(7)	



NRO_COD_CLIENTE	N(10)	
DT_BLOQUEIO	A(8)	formato da data: ddmmyyyy
NRO_COD_BLOQUEIO	N(5)	
REGISTRO DE TRAILER		
TIPO_REGISTRO	N(1)	9 (nove) indicando o trailer
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
TOTAL	N(8)	total de registros do arquivo

Desbloqueio de Veículos

EPRCCGDC_VEICDESBLOQ_AAAAMMDDHHMMS.S.TXT		
REGISTRO DE ABERTURA (HEADER)		
TIPO_REGISTRO	N(1)	0 (zero) indicando o header
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
DATA-HORA DA GERAÇÃO	N(14)	data em que arquivo foi gerado (AAAAMMDDHHmmSS)
CAMPO	TIP	O
TIPO_REGISTRO	N(1)	1 (um) indicando registro de dados
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
TXT_PLACA	A(7)	
NRO_COD_CLIENTE	N(10)	
DT_DESBLOQUEIO	A(8)	formato da data: ddmmyyyy
REGISTRO DE TRAILER		
TIPO_REGISTRO	N(1)	9 (nove) indicando o trailer
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do



		registro
TOTAL	N(8)	total de registros do arquivo

Condutor

EPRCCGDC_CONDUTOR_AAAAMMDDHHMMSS.TXT		
REGISTRO DE ABERTURA (HEADER)		
TIPO_REGISTRO	N(1)	0 (zero) indicando o header
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
DATA-HORA DA GERAÇÃO	N(14)	data em que arquivo foi gerado (AAAAMMDDHHmmSS)
CAMPO	TIPO	DESCRIÇÃO
TIPO_REGISTRO	N(1)	1 (um) indicando registro de dados
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
TXT_NOME_CLIENTE	A(100)	para os órgãos que faturam por órgão irá o nome do órgão e para os que faturam por setor irá o nome do setor
CODIGO_CLIENTE	N(10)	código do cliente recebido da empresa contratada após o cadastramento do órgão ou setor no sistema da contratada
TXT_NOME_CONDUTOR	A(100)	nome do condutor
MATRICULA	N(11)	matrícula do servidor do estado
NRO_CNH	A(18)	nro da carteira de habilitação
TXT_CATEGORIA	A(50)	categoria da carteira de habilitação
DT_VALIDADE	A(8)	data de validade da carteira de habilitação



		no formato dd/mm/yyyy
NRO_COD_ORGAO	N(4)	código do órgão que pertence o servidor
NRO_COD_SETOR	N(4)	código do setor
NRO_CODIGO_ATUALIZACAO	N(3)	1 = novo , 5 = alteração de dados cadastrais
NRO_COD_ENVELOPE	N(9)	para cod atualização = 5 envelope=00000000
REGISTRO DE TRAILER		
TIPO_REGISTRO	N(1)	9 (nove) indicando o trailer
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
TOTAL	N(8)	total de registros do arquivo

Cancelamento Condutor

EPRCCGDC_CONDCANC_AAAAMMDDHHMMSS.TXT		
REGISTRO DE ABERTURA (HEADER)		
TIPO_REGISTRO	N(1)	0 (zero) indicando o header
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
DATA-HORA DA GERAÇÃO	N(14)	data em que arquivo foi gerado (AAAAMMDDHHmmSS)
CAMPO	TIPO	DESCRIÇÃO
TIPO_REGISTRO	N(1)	1 (um) indicando registro de dados
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
NRO_MATRICULA	N(11)	
NRO_COD_CLIENTE	N(10)	
DT_CANCELAMENTO	A(8)	formato da data: ddmmyyyy
NRO_COD_CANCELAMENTO	N(5)	



REGISTRO DE TRAILER		
TIPO_REGISTRO	N(1)	9 (nove) indicando o trailer
NRO_SEQUENCIAL_REGISTRO	N(8)	nro sequencial do registro
TOTAL	N(8)	total de registros do arquivo

ANEXO III
Dados e Consumo de mai/2017 até abr/2020

Ano	Valor Médio Gasolina	Gasto Total (Combustível, lavagem, troca de óleos e filtros)
mai/17 à abr/18	R\$ 4,08	R\$ 75.868.579,31
mai/18 à abr/19	R\$ 4,61	R\$ 86.315.206,87
mai/19 à abr/20	R\$ 4,54	R\$ 84.890.027,87



ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município (s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
F	Nº de meses de execução contratual	

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) ⁽³⁾	Unidade de Medida	R\$
-			
-			

Nota(3) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)



I	Mobilização ⁽⁴⁾	%	Valor (R\$)
A			
B			

Nota (4): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
A			
B			
C			

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
-			
-			
Valor Mensal do Contrato			



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da CELIC, sito na Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar, nas dependências do CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari, em Porto Alegre/RS, CEP 90119900, representado neste ato por doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e (pessoa física ou jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. (nº do CNPJ), representada neste ato por (nome do representante), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº (nº do CPF), doravante denominado **COMPROMITENTE**, para o Registro de Preços para contratação de serviços de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Pregão Eletrônico nº, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de serviços [Reproduzir o texto do **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)**]

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondendo a

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do "caput" do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá negociar com o **COMPROMITENTE** observando as seguintes condições:

3.2.1. convocar o **COMPROMITENTE** para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.2.2. liberar o **COMPROMITENTE** do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade; e

3.3. Havendo êxito nas negociações, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ARP.



3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o COMPROMITENTE não puder cumprir com o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aceitar a solicitação de revisão do preço registrado a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pelo COMPROMITENTE, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

3.4.1. Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o ÓRGÃO GERENCIADOR tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, o COMPROMITENTE poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

3.4.2. Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

3.4.3. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada; e

3.4.4. A emissão que trata o subitem 3.4.1. refere-se à convocação para firmar o contrato ou à aceitação de instrumento equivalente.

3.4.5. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pela Administração Pública Estadual, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade da ARP será de [reproduzir o prazo de validade indicado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 15.10)**].

4.2. O início da vigência da ARP será [reproduzir o texto do **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 15.11)**].

4.3. [observar a validade para fins de prorrogação]

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

5.1.1. da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2. do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das Obrigações:



- 5.2.1. da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;
- 5.2.1.1. aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ARP, quando não decorrente de execução contratual; e
- 5.2.2. do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e manter sua regularidade documental durante o período da vigência da ARP.
- 5.2.3. [Se for o caso reproduzir o texto do **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 20.2)**].

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A ARP será cancelada nas seguintes hipóteses:
- 6.1.1. quando o COMPROMITENTE:
- 6.1.1.1. descumprir as condições nela estabelecidas;
- 6.1.1.2. convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- 6.1.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do “caput” do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.1.1.4. perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA; e
- 6.1.1.5. não atender à convocação a que se refere o inciso I do art. 20 do Decreto estadual nº 53.173/16, no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual.
- 6.1.2. quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado; e
- 6.1.3. quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.
- 6.2. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da ARP poderá, a critério da Administração Pública Estadual, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.
- 6.3. O cancelamento da ARP será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 7.1. multa de até 10% sobre o valor do pedido na hipótese da recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato ou retirar/receber instrumento equivalente (empenho); e
- 7.2. demais sanções previstas no edital, no que se aplicar à gestão da ARP.



CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente ARP somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

9.1. [Reproduzir o texto do **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 23.2)**]

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente ARP.

10.2. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.4. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ARP em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

P/CELIC.

P/Contratada.

Testemunhas: _____



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Contrato celebrado entre [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – Preâmbulo), sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº , em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano) e Ata de Registro de Preços nº..... /..... mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital e à Ata de Registro de Preços, identificados no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço [total/total estimado/mensal/por unidade demandada] referente à execução dos serviços contratados é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária:



Atividade/Projeto:

Natureza da Despesa – NAD:

Recurso:

Empenho n°:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)] meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)]

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dias (prazo máximo é de 30 dias) mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)]

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.



6.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do Contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.



6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCAn / IPCA0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;

10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.



- 10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.
- 10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.27. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.
- 10.28. [Se for o caso, reproduzir o texto do Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 20.3)].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

11.6. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. falhar na execução do contrato;

12.2.4. fraudar a execução do contrato;

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.



12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.

12.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver

12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.



12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
[Nome da autoridade competente]
[Nome do cargo]

CONTRATADO
[Representante]
[Procurador/cargo]



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no
CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e titular do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº
_____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º
da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)



**ANEXO VIII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA
DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização ao contratado;
 - c) prejuízos diretos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.



8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a) [órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.


(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



**ANEXO IX – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA
RELATIVA DE LICITANTE**

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
		NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTABIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ	CGC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
NOME:		CP Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA			
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE VALOR NOTA PESO NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1 LIQUIDEZ CORRENTE
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2 LIQUIDEZ GERAL
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO
5	ATIVO PERMANENTE		5 ENDIVIDAMENTO GERAL
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
7	PASSIVO CIRCULANTE		
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G RESULTADO DA ANÁLISE
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)		
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME:			MATRÍCULA
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS			
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:	